

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO.....



## DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO**  
CNPJ nº 63.082.069/0001-21  
<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

“Altera o percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito da Câmara Municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Casa Legislativa,

**Considerando** que a Lei nº 14.509/2022 estabeleceu que o total de consignações facultativas dos servidores públicos federais não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal.

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Santo não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo/BA, em 20 de janeiro de 2025.

  
Gilvane Alves de Andrade  
Presidente

Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 8888, Centro – Monte Santo-Bahia – CEP 48.800-000  
Contato: (75) 99222-0771 – E-mail: [camaradevereadoresdems@gmail.com](mailto:camaradevereadoresdems@gmail.com)